



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 045/2018
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A CENTRO
UNIVERSITÁRIO FIBRA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro a instituição FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA S/S/ LTDA mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA, inscrita no CNPJ/MF 04.236516/0001-90, Av. Gentil Bittencourt, nº. 1144, bairro Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66040-174, fone: (91) 3266-3110/3226-5040/ 3226-9471, e-mail: nucleo_estagio@fibrapara.edu.br, neste ato representada por seu Magnífico Reitor VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA, inscrito no CPF nº. 151.554.632-20, portador da carteira de identidade RG nº. 2990781 SSP/PA, doravante denominada IES (Instituição de Ensino Superior), doravante denominada Instituição de Ensino, acordaram e ajustaram celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a atualização da alínea "j" da Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos partícipes, e a atualização da nomenclatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 045.2018, cujo objeto é estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes, no que for tratar da realização de Projeto de Vivências e de Práticas pertinentes ao currículo dos cursos de Nutrição, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Odontologia e Serviço Social, bem como a concessão de desconto no valor das mensalidades pela Instituição de Ensino nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas modalidades Presencial e EAD, a serem oferecidos aos servidores e magistrados do TJPA e seus dependentes diretos, doravante denominados BENEFICIÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, tendo início em 31 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Fica atualizada a alínea "j" da Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos partícipes, com a inclusão dos Cursos de Direito, Odontologia, Medicina Veterinária e Fisioterapia na lista dos cursos de Graduação que terão 30% de desconto em suas mensalidades.

PA-MEM-2021/37916
NPB

1



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário),
Use 2990604.1921169-0945 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 03/11/2021 15:48



PADES2021188340



PAMEM202137916A



Autenticado digitalmente por NATÁLIA PINTO BARBALHO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2971176.19326455-4420 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 22/11/2021 13:49





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DO INSTRUMENTO

Considerando que, *in casu* não há previsão de repasse de recursos, atualiza-se a nomenclatura do instrumento que passa a ser "ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA".

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos partícipes.

E por estarem assim, justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 28 de outubro de 2021.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
 Desembargadora Presidente do TJPA

VICENTE DE PAULO TAVARES
 NORONHA:15155463220

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA:15155463220
 Dados: 2021.11.08 16:55:00 -03'00'

VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA
 FIBRA – Faculdade Integrada Brasil Amazônia S/C LTDA

Testemunhas: LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460

Assinado de forma digital por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460
 Dados: 2021.11.09 13:56:24 -03'00'

NATALIA PINTO BARBALHO:132772

Assinado de forma digital por NATALIA PINTO BARBALHO:132772
 Dados: 2021.11.03 15:50:52 -03'00'

CPF: _____

CPF: _____

PA-MEM-2021/37916
 NPB

2



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário),
 Use 2990604.19211169-0945 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 03/11/2021 15:48



PADES2021188340



PAMEM202137916A



Autenticado digitalmente por NATALIA PINTO BARBALHO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 2971176.19326455-4420 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 22/11/2021 13:49





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

FIBRA – Faculdade Integrada Brasil Amazônia S/C LTDA, instituição de Ensino Superior CNPJ: 04.236516/0001-90
Endereço: Av. Gentil Bittencourt, 1144 - Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66040-000 entre Av. Generalíssimo Deodoro e Trav.
14 de Março Cidade: Belém Estado: Pará CEP: 66040-000 DDD/Fone: (91) 3266-3110 / 3226-5040 / 3226-9471 Esfera
Administrativa: Particular Nome do responsável: Vicente de Paulo Tavares Noronha CPF: 151.554.632-20 RG: Órgão
expedidor: Cargo/função: Diretor Geral Endereço: Cidade: Belém Estado: Pará CEP

2 - OUTROS PARTICIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso
nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº
04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima
Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3084217
SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA NOME: Qualificação: Esfera
administrativa Endereço: CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Vivências em Saúde e Qualidade de Vida

Período de execução: 01 (um) ano, a contar da assinatura de renovação do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
podendo continuar a renovação em caso de interesse de ambas as partes.

Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA estabelecer a cooperação
mútua entre os partícipes, no que for tratar a realização de Projeto de vivências e de Práticas pertinentes ao currículo dos
cursos de (Nutrição, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Odontologia e Serviço Social) mediante a concessão de
desconto no valor das mensalidades pela CONVENIENTE nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas modalidades
Presencial e EAD, a serem oferecidos aos servidores e magistrados da CONVENIADA e seus dependentes diretos,
doravante denominados BENEFICIÁRIOS.

Justificativa da proposição: Considerando a Política de Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder
Judiciário, bem como a necessidade de implementação dos Programas e Projetos existentes e relacionados à Saúde e
Qualidade de Vida; considerando ainda a limitação de profissionais e estagiários da saúde diante do quantitativo de
pessoal e de prédios existentes na capital e nas comarcas do Estado, considerando que a saúde e qualidade de vida são
fundamentais para o desempenho das tarefas profissionais; considerando a necessidade de ampliação e capilarização
ainda maior das ações de saúde com ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde; considerando que o Projeto
Vivências em Saúde não exige obrigatoriamente a presença de um profissional da área na instituição concedente (Tribunal
de Justiça), e sim de um professor orientador que acompanhará os discentes, e ainda por não gerar custos para o TJPA;
considerando ainda que o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA permitirá que o TJPA favoreça o aprendizado de
competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do
educando para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo assim um importante papel no desenvolvimento de pessoal
para o mercado de trabalho; torna-se de suma importância que o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA seja viabilizado
pelas partes envolvidas.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. A CONVENIENTE se compromete em relação aos estagiários (as):

PA-MEM-2021/37916
NPB

3



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário),
Use 2990604.19211169-0945 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 03/11/2021 15:48



PADES2021188340



PAMEM202137916A



Autenticado digitalmente por NATÁLIA PINTO BARBALHO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria
2067/2020-GP.
Use 2971176.19326455-4420 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 22/11/2021 13:49





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação das Vivências à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
 - b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
 - d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
 - e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
 - f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação das Vivências de seus educandos;
 - g) Comunicar à parte concedente das Vivências, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
 - h) Comunicar por escrito o desligamento do aluno da Instituição de Ensino;
 - i) Contratar em favor do discente que participar do Projeto Vivências em Saúde, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; O plano de atividades do discente, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II desta cláusula, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
 - j) Conceder aos magistrados e servidores da CONVENIADA e aos seus dependentes diretos os seguintes descontos:
 - 30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação Presencial e a Distância (EAD) ofertados na FIBRA
 - 30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação em BIOMEDICINA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, NUTRIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LETRAS e SERVIÇO SOCIAL, DIREITO, ODONTOLOGIA, MEDICINA VETERINÁRIA E FISIOTERAPIA).
- II. São Obrigações do TJPA Conveniada:
- a) I - Permitir a divulgação por parte da CONVENIENTE, em espaço acordado, os benefícios concedidos pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
 - b) II - A CONVENIADA se compromete a divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna intranet;

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA) ETAPAS/FASES METAS PRAZOS

ETAPAS/ FASES	METAS	PRAZOS
Reavaliar o mapeamento das principais necessidades do TJPA para implantação e/ou implementação de ações de promoção da saúde de magistrados e servidores	Identificar os principais nós críticos na saúde de magistrados e servidores do TJPA, sobretudo com a pandemia da COVID-19;	1 mês para iniciar.
Implementar ações de promoção da saúde a partir do mapeamento das necessidades	Iniciar a implementação das ações de promoção da saúde em mais ambientes de trabalho (além daqueles setores que já se beneficiam das atividades existentes), buscando favorecer a realização, se possível, no próprio ambiente de trabalho e com recursos virtuais de educação em saúde	Até o 2º mês de iniciado o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PA-MEM-2021/37916
NPB

4



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário),
Use 29906004.19211169-0945 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 03/11/2021 15:48



PADES2021188340



PA MEM 2021 37916A



Autenticado digitalmente por NATÁLIA PINTO BARBALHO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2971176.19326455-4420 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 22/11/2021 13:49





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Implantar novas ações de promoção da saúde de magistrados e servidores, preferencialmente aquelas que estejam vinculadas às principais causas de afastamento ao trabalho no TJPA	Implantar novas ações de promoção da saúde e qualidade de vida, relacionadas a formas de enfrentamento das principais causas de afastamento ao trabalho no TJPA, de modo que favoreça o desenvolvimento de hábitos saudáveis.	Até o 3º mês de iniciado o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Produzir artigos científicos (do tipo "relato de experiência"), com base na Vivência A partir do término do trabalho do primeiro grupo realizada pelos discentes.	Gerar um "Banco de produção científica" sobre as ações da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores (PAISMS) no TJPA e, conforme a qualidade dos trabalhos eles serão disponibilizados para consulta na Biblioteca do TJPA	A partir do término do trabalho do primeiro grupo do Projeto Vivências até o final do Acordo De Cooperação Técnica
Avaliar as ações empreendidas em conjunto com os setores de saúde do TJPA, visando realinhar os programas e projetos, conforme a realidade encontrada.	Avaliar as ações implementadas e /ou implantadas, identificando as lacunas existentes na proposta atual.	A primeira avaliação deve se dar no 6º mês de iniciado o Acordo De Cooperação Técnica; e a cada 6 meses, nova avaliação.

6 - DO PRAZO

O prazo de vigência do acordo proposto entre as partes será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme interesse entre as partes.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

As Unidades responsáveis pelo acompanhamento técnico (profissional) dos Programas e Projetos será a Coordenadoria de Saúde e a Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPA ou quem estas indicarem - em caso de uma necessidade mais específica.

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente Acordo De Cooperação Técnica quanto aos aspectos administrativos será a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA ou quem esta indicar.

Os Gestores do Acordo De Cooperação Técnica serão o dr. Manoel de Christo Alves Neto e o dr. Miguel Ângelo NOVO Simas, responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao Projeto Vivências previsto neste acordo de cooperação técnica.

PA-MEM-2021/37916
NPB

5



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário),
Use 2990604.19211169-0945 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 03/11/2021 15:48



PADES2021188340



PAVEM202137916A



Autenticado digitalmente por NATÁLIA PINTO BARBALHO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2971176.19326455-4420 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 22/11/2021 13:49



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 073/2018/TJPA //
Partes: o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.764/0001-43// Objeto do Contrato: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento da Solução de Rede Privada de Dados, incluindo a implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo, manutenção e suporte técnico para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará // Origem: do Pregão Eletrônico nº. 060/TJPA/2018// Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Contrato nº 073/2018/TJPA, no percentual de 9,5% conforme renegociação com a empresa// Valor do Aditivo: R\$ 751.194,11 (global) // Dotação Orçamentária: - Programas de Trabalho: 02.126.1417.8651; Elemento de Despesa: 339040; Fonte de Recursos: 0118// Vigência: de 12 meses com início em 02/11/2021 e término em 01/11/2022// Data da assinatura: 01/11/2021// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração// Ordenador responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 726510

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/TJPA/2021

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de serviços técnicos especializados, na área de tecnologia da informação, para planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico para o TJPA, abrangendo treinamento, análise, diagnóstico, implementação de serviços, migrações e transferência tecnológica, controle e atualização de documentações e monitoramento das ferramentas RedHat OpenShi Container Platform e JBoss Enterprise Application Platform,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2021, às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942.
Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 09 de novembro de 2021.
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 726486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/TJPA/2021

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 056/TJPA/2021, e homologo o referido certame cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa transportadora de materiais de consumo – Polo Santarém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.compras.governamentais.gov.br. Belém, 09/11/2021. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 726255

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 045/2021-TJPA //
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE Juruti, inscrita no CNPJ nº. 05.257.555/0001-37. // Objeto: Cooperação mútua entre os participantes para a -digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Juruti, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes. // Vigência: 12 (doze) meses, início em 28/10/2021 e término em 28/10/2022 // Recursos: não haverá repasse de recurso entre os participantes. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/10/2021// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 726304

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 045.2018//TJPA//
Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Centro Universitário FIBRA - UNIFIBRA// Objeto do Acordo: estabelecer a cooperação mútua entre os participantes, no que for tratar da realização de Projeto de Vivências

e de Práticas pertinentes ao currículo dos cursos de Nutrição, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Odontologia e Serviço Social, bem como a concessão de desconto no valor das mensalidades pela CONVENIENTE nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas modalidades Presencial e EAD, a serem oferecidos aos servidores e magistrados da CONVENIADA e seus dependentes diretos, doravante denominados BENEFICIÁRIOS. // Objeto do Aditivo: prorrogação de vigência e, mais 12 meses, atualização da alínea j da Cláusula Terceira e atualização da nomenclatura do instrumento para ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. // Vigência do aditivo: início em 31/10/2021 e término em 30/10/2022. // Da atualização: Fica atualizada a alínea "j" da Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos participantes, com a inclusão dos Cursos de Direito, Odontologia, Medicina Veterinária e Fisioterapia na lista dos cursos de Graduação que terão 30% de desconto em suas mensalidades. // Data da assinatura: 28/10/2021// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro– Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 726425

Extrato do 2º T.A. ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 037/2015/TJPA//
Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Curionópolis, através da Prefeitura Municipal// CNPJ nº 22.938.732/0001-60// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município// Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 3 (três) anos// Vigência: início em 19 de novembro de 2021 e término em 18 de novembro de 2024, //Data da assinatura: 08/11/2021// Responsável pela assinatura: Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 726169

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/21, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o novo Decreto Municipal nº 125, de 31 de agosto de 2021, do Município de Santa Izabel do Pará, que prorroga o estado de calamidade pública no Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, até 31 de dezembro de 2021, em razão da recorrência pandêmica viral da doença COVID-19 naquele Município.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Municipal nº 125, de 31 de agosto de 2021, que prorroga até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública no Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, em face do recrudescimento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Permanece suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previstos no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder, mediante decreto, a abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único. O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, §3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

§1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento às necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidir sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal da Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir comissão composta por até 05 (cinco) membros, para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.



Autenticado digitalmente por NATALIA PINTO BARBALHO (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2971176.19457852-7766 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO | Data e hora: 22/11/2021 13:49



PAMEM202137916A

